



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - I DIOJATEÍ - N. 0171

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
LICITAÇÕES	01
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
ATOS DO JATEÍPREV	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

LICITAÇÕES

PROCESSO: 106/2017 – INEXIGIBILIDADE: 008/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS E BELIZÁRIO ADVOCACIA S.S.
OBJETO – Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializados na área de Gestão Pública Tributária, para a modernização da gestão tributária

municipal, através da elaboração e implantação de Programa de Trabalho de Gestão Tributária, envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, a elaboração, consolidação e interpretação da legislação tributária Municipal, atuação em processos judiciais tributários em todas as esferas judiciais, elaboração de pareceres jurídicos em processos administrativos tributários e transferência de conhecimento técnico através de consultoria e capacitação de servidores municipais lotados no departamento de tributos, visando maior eficiência no lançamento e arrecadação própria do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2006 – gestão das atividades da SEMAD, no elemento de despesa: 33.90.39.99.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

PRAZO EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite – pela Contratante/Michele Cristina Belizário Calderan – pela Contratada.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 05 de outubro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2017

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art. 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de representação jurídica do Município na capital do Estado, em Tribunais e órgãos centrais, envolvendo também a assessoria e consultoria em questões jurídicas relevantes que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), cível e processual que se diferenciem da complexidade cotidiana da procuradoria jurídica.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 106/2017

INEXIGIBILIDADE: 008/2017

FAVORECIDO: Belizário Advocacia S.S.

VALOR: R\$ 44.000,00

PRAZO: 03 (três) meses

Jateí – MS, 04 de outubro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal.

ATOS DO JATEÍPREV

PORTARIA Nº 022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença ao servidor JOÃO MARTINS."

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, SR. ALEX BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 16 e 17 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA concedido ao servidor público JOÃO MARTINS (CONFORME PORTARIA N. 007/2017 - 27.07.2017 - JATEIPREV), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Classe K, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Jateí (MS), que corresponderá à última remuneração de sua contribuição, a contar de 25.10.2017.

Parágrafo único - A cessação da incapacidade laborativa se dará em 18.11.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o pagamento retroativo do benefício, no período de afastamento do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí (MS), 26 de outubro de 2017.

ALEX BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
JATEIPREV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 026/CMJ/2017, DE 23 DE OTUBRO DE 2017.

"Concede férias regulares a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Jateí/MS"

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí, MS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora MARCIA REGINA SOUZA SOARES, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, lotado no Quadro Permanente de Servidores deste Legislativo, a contar de 23 de Outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, devendo retornar suas funções normais em 22 de Novembro de 2017.

Art. 2º O servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no âmbito deste Poder Legislativo, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Outubro de 2017.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente

